ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 005/97, DE 03 DE ABRIL DE 1997

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Artigo 8º da Resolução nº04/90, de 04/12/90, Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, fica acrescido dos §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O candidato diplomado Vereador deverá comunicar à Mesa, até 1º de Janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o seu nome parlamentar com a respectiva legenda partidária.

§ 4º - O nome parlamentar compor-se-á de dois elementos, podendo ser prenome e nome, dois nomes ou epiteto com que esteja inscrito na Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Altera-se o texto do § 1º do artigo 89 do Regimento Interno, que passa a viger com a seguinte redação:

§ 1º - Recebidas as indicações das Lideranças e formalizado o Projeto de Resolução, este será apreciado em uma única discussão e votação, não podendo ser votado o Vereador licenciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Abril de 1997.

Francisco de Paula Botelho Junqueira
Presidente

Francisco Floresta Martins Cabral
1º Secretário